



### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

#### PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI – IPMM, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, nº 87, CENTRO - MINDURI – MG, CEP 37.447-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.584.171/0001-80, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**, na modalidade **PREGÃO Nº 001/2019**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Nacional Nº 3.555/2000 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O certame está instaurado na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, tipo “**MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**”, decorrente do menor desembolso financeiro a ser despendido pelo IPMM (valor máximo do valor total global de R\$ 31.616,69(trinta e um mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), critério de julgamento “menor preço total global” do repasse financeiro do Instituto.

**ORGÃO REQUISITANTE: Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM.**

O pregão será conduzido pelo Pregoeiro permanente da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, Sr. Daniel de Amorim Freitas e sua Equipe de Apoio composta pelos servidores efetivos, designados exclusivamente para licitação presente pelo PORTARIA Nº. 062/2019 de 15 de Abril de 2019.

#### **LOCAL, DATA E HORA.**

A Sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, situada Av. Getúlio Vargas, Nº 87, Centro, Minduri/MG, no dia **05/06/2019**.

**O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DAS 9:00HS DO DIA 05/06/2019. E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ ASSIM QUE O PREGOEIRO DETERMINAR O TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO, QUANDO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO.**

Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **1. OBJETO**

- 1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência Municipal e Minduri – IPMM, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, bem como todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério da previdência Social – MPS, conforme a legislação pertinente vigente.**



- 1.1.1. O prazo máximo de execução do serviço será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 1.1.2. Quaisquer interessados poderão obter maiores informações sobre o presente certame junto ao Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM, pelo telefone (035) 3326-1322 ou 3326-1219 e ainda:
- 1.1.3. Protocolo: o Protocolo dos envelopes proposta e documentação, bem como de quaisquer outros documentos, inclusive recursos, deverão ser feito ao IPMM;
- 1.1.4. Horário de Funcionamento: Das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00hrs;
- 1.1.5. Local das reuniões: Na sede do IPMM;
- 1.1.6. O Responsável pelo Instituto de Previdência Municipal de Minduri, não se responsabiliza por envelopes enviados via postal e que sejam protocolados fora do prazo previsto.

## 2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO OBJETO LICITADO.

- 2.1. A administração convocará regulamente a licitante vencedora, a qual deverá comparecer na sede do instituto de Previdência, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do próximo dia útil ao do recebimento da “convocação”, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo IV, Seções I e II da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. O Prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por até igual período, mediante devida solicitação da parte, e desde que haja motivo justificado devidamente aceito pela administração.

## 3. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial para Fornecimento do Objeto;  
ANEXO III - Declaração que não emprega de menor;  
ANEXO IV- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;  
ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;**(FORA DO ENVELOPE)**  
ANEXO VI - Minuta de contrato;  
ANEXO VII – Modelo de Porcuração/Credenciamento. **(FORA DO ENVELOPE)**  
ANEXO VIII – modelo de declaração de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP); **(FORA DO ENVELOPE)**  
ANEXO IX – Recibo;

## 4. DAS DEFINIÇÕES:

- 4.1. Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:
- 4.2. **INSTITUTO**: Instituto de Previdência do Município de Minduri – IPMM, entidade que promove a presente licitação
- 4.3. **PROPONENTE LICITANTE OU CONCORRENTE** - Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.
- 4.4. **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** - Grupo de servidores da **PREFEITURA** designados para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação. A mesa foi nomeada para atuar exclusivamente para presente licitação.



- 4.5. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência de Municipal de Minduri, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.
- 4.6. **CONTRATADA:** Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração do IPMM.
- 4.7. **ADMINISTRAÇÃO:** todos os órgãos, entidades ou unidades do **INSTITUTO**.
- 4.8. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 4.9. **FISCALIZAÇÃO:** representante Do Instituto especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

- 5.1. Além de executar o objeto conforme previsto a **CONTRATADA** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.
- 5.2. Obriga-se também a iniciar os serviços nos 10 (dez) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual.
- 5.3. A **CONTRATADA** é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referente a sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.
- 5.4. Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a **CONTRATANTE** e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da **CONTRATADA**.
- 5.5. A **CONTRATADA**, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a **FISCALIZAÇÃO** ou não realizarem o serviço de forma satisfatória.
- 5.6. Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério da **CONTRATANTE**, o afastamento será imediato.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do **INSTITUTO** por servidor ou empresa especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.
- 6.2. A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.
- 6.3. Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.



- 6.4. A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **INSTITUTO** ou de seus prepostos.

## 7. DO PRAZO

- 7.1. O prazo para execução dos serviços será de **07 (sete)** meses, iniciando-se na data de assinatura do instrumento contratual.
- 7.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

## 8. DAS RESERVAS DE DIREITOS

- 8.1. Ficam aqui reservados os seguintes direitos da Administração, além de outros já definidos neste Edital e Anexos:
- 8.1.1. Adquirir o objeto licitado, total ou parcialmente, bem como subdividir as solicitações em quantas vezes lhe for conveniente;
- 8.1.2. Acrescer ou suprimir o objeto licitado e contratado, nos limites do Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- 8.1.3. Revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;
- 8.1.4. Durante o Período de contratação, a administração da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

## 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;
- 9.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 9.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- a. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
  - b. Em consórcio;
  - c. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 9.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## 10. CREDENCIAMENTO

- 10.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de:
- 10.2. **Contrato Social original acompanhado de cópia, ou cópia autenticada em cartório**; Carteira de Identidade ou documento legal equivalente; documento que o



credencie (Carta de Credenciamento) a participar deste certame, **ou** procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

- 10.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social Atualizado.
- 10.4. O Documento de credenciamento/procuração obedecerá ao Modelo do **ANEXO VII**.
- 10.5. Modelo de declaração de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP), **ANEXO VIII**.
- 10.6. No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações para 147/14, destinada às ME e EPP. **A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. A MENCIONADA CERTIDÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**
- 10.7. Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação, **ANEXO V**;
- 10.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal dos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 10.9. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no dia **05 de junho de 2019**.

### **11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 11.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **na abertura da Sessão Pública deste certame**, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM					
<b>ENVELOPE 01</b>					
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019					
<b>“PROPOSTA”</b>					
RAZÃO	SOCIAL	E	ENDEREÇO	DA	LICITANTE:
CNPJ: _____					
E-MAIL: _____			TEL.: _____		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM

**ENVELOPE 02**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_

## 12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa licitante, escrita de forma legível, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, ou datilografada, ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

12.2. **Descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;**

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

12.4. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

12.5. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

12.6. O preço deverá ser cotado considerando-se:

12.6.1. A execução do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

12.6.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com até **02 (duas)** casas decimais.

12.6.3. **Descrição do serviço, marca, conforme especificações constantes no Anexo II;**

12.6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

12.6.5. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.6.6. **Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**

12.6.7. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 DIAS dias, contados a



partir da data da sessão pública do Pregão.

12.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

### 13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que ofertar o menor preço por lote, deverá apresentar para fins de habilitação do certame a seguinte documentação. Os documentos abaixo deverão ser apresentados no envelope 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e estar em plena validade.

#### 13.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

13.3. Cédula de identidade do Administrador da Empresa (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), conforme contrato social;

13.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;

#### 13.7. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.8. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.9. Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em **relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias.**

13.10. Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

13.11. Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante (original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;



- 13.12. Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- 13.13. Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- 13.13.1. Alvará de licença e funcionamento.
- 13.14. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**
- 13.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 13.16. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- 13.17. 1 (um) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 13.18. Relação dos profissionais que se responsabilizarão pela realização do objeto da licitação, identificando os meios de comunicação para atendimento inclusive quando for acesso remoto;
- 13.19. Prova de registro da licitante junto ao CRC;
- 13.20. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização do objeto da licitação, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de pelo menos dois profissionais graduados, sendo um em Ciências Contábeis de outro em Direito. A licitante deverá apresentar a comprovação das especializações dos seus profissionais como: Diploma de Bacharelado em Ciências Contábeis e Direito, cópia autenticada em cartório da Carteira de Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou junto ao original em que um funcionário do IPMM ou da comissão possa autenticar a sua existência.
- 13.21. Os responsáveis acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.
- 13.22. Todas essas exigências mencionadas acima, das quais deverão estar todos dentro do envelope de habilitação.
- 13.23. **OUTRAS DECLARAÇÕES**
- 13.24. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **conforme Anexo III;**





13.25. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **conforme Anexo IV**;

**Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.**

13.26. O Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

13.27. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência** plena até a data fixada para sua apresentação.

13.28. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

13.29. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

13.30. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

13.31. Se o licitante for Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.32. Se o licitante for Matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

13.33. Serão dispensados da filial aqueles documentos, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

13.34. Da sessão lavra-se Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

13.35. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

13.36. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

#### **14. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM SUAS ALTERAÇÕES**



147/14.

14.1. Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 8.5.

14.2. Os benefícios que a empresa receberá são:

- a) Preferência de contratação nos casos de empate;
- b) Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, **caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.**
- c) A empresa que não apresentar as certidões extras fiscais em 5(cinco) dias uteis, a mesma será desclassificada e passará para o segundo lugar a possibilidade de classificação e habilitação.

## 9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, **o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão**, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.2. Classificação das Propostas Comerciais:

- a. Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- b. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- c. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- d. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- e. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- f. O Pregoeiro(a) classificará a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta, para que seus autores participem dos lances verbais.



- g. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no sub ITEM anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

### 9.2.1. Será desclassificada a proposta que:

- a. Apresente valores que caracterizem incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
- c. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### 9.2.2. Lances Verbais:

- a. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO POR VALOR TOTAL GLOBAL** aos demais e em ordem decrescente de valores.
- b. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- d. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 9.2.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações para 147/14.

- a) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- b) Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 8.6, proceder-se-á da seguinte forma:



- c) A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- d) Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- e) Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- g) Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- h) Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, ofertar o menor preço.

#### 9.2.4. Julgamento:

- a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) Será desclassificada a proposta que:
- c) Não se refira a integridade do objeto;
- d) Não atenda as exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- e) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- g) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será



desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

h) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a), examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

i) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**.

j) Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

k) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual tenha apresentado proposta.

l) Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

m) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido maior desconto.

n) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

o) **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.**

## 10. IMPUGNAÇÕES E RECURSO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão



Permanente de Licitação.

- 10.5. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Minduri, no horário das 7h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.
- 10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.7. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.8. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 10.12. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede do Instituto de Previdência Municipal de Minduri.
- 10.13. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 11.1. **Os serviços serão recebidos:**
- 11.2. Provisoriamente: de forma contínua, a cada prestação de serviços, ressalva a posterior verificação de conformidade dos mesmos (art. 73, I, "a" da Lei 8666/93);
- 11.3. Definitivamente: mensalmente, quando do ato liquidação do empenho, por parte do Departamento solicitante, respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão das Notas Fiscais (art. 73, I, "b" da Lei 8.666/93 e Arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64).

## 12. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE/ REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços mensais consignados pela contratação de serviços de assessoria na operacionalização do RPPS, somente poderão ser reajustados após um ano de vigência, considerando-se o contrato e termos aditivos que possam ser confeccionados.
- 12.2. Os Critérios de reajuste de preços serão aqueles ditados pelo Governo Federal, ficando estabelecido o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou



por outro pindice oficial que venha a substituí-lo.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto licitado será feito pelo valor total do item.
- 13.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o (s) objeto (s) por maior desconto ao licitante vencedor competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 13.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto por maior desconto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) para o exercício de 2019, destinada (s) ao pagamento do objeto licitado será (ão):
  - a) 03.03.00.04.122.0063.2082.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Superintendência do IPMM.
- 15.2. O pagamento se dará até 5º (quinto) dia subsequente ao mês vencido, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços. De forma que, o pagamento será efetuado a contar do recebimento da(s) autorização(ões) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) entregue ao IPMM.
- 15.3. O coronograma de desembolso será mensal, de acordo com a apresentação das devidas notas fiscais;
- 15.4. Se o serviço não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 15.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 15.7. **O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 13.1, e do respectivo comprovante da prestação do serviço.**
- 15.8. As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2019



correrão a conta da seguinte dotação do orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Minduri.

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 16.2. Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada ITEM listado no Anexo II do presente edital, objeto do compromisso.
  - a. Advertência verbal comprovada;
  - b. Advertência escrita;
  - c. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do serviço.
  - d. 20% (vinte por cento) sobre o valor do ITEM, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
  - e. 20% (vinte por cento) sobre o valor do ITEM no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a rescisão contratual.
  - f. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - g. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago conforme o Instituto determinar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 16.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. O descumprimento de cláusulas contratuais e/ou do Edital, a critério da autoridade municipal, ensejará, anotações nos registros cadastrais do licitante, consignações a constar de futuras certidões de capacidade técnica e operacional, independentemente da aplicação de sanções legais cabíveis.





### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 17.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 17.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 17.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.
- 17.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 17.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Nacional 8.666/93.
- 17.7. O não cumprimento de eventuais diligências ensejará na inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- 17.8. As decisões da Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri e do Pregoeiro serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 17.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Superintendente do IPMM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos



licitantes e a terceiros.

- 17.11. A Superintendente do IPMM poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 17.12. Para atender a seus interesses, o Instituto reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.13. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG ou as sede do Instituto de Previdência Municipal de Minduri (**artigo 83 da L.O.M**) e poderá ser obtida também na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo e-mail [licitacaominduri@gmail.com](mailto:licitacaominduri@gmail.com) / [ipmm.minduri@gmail.com](mailto:ipmm.minduri@gmail.com).
- 17.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: 35-3326 - 1219, 35- 33261322 ou pelo e-mail [licitacaominduri@gmail.com](mailto:licitacaominduri@gmail.com) / [ipmm.minduri@gmail.com](mailto:ipmm.minduri@gmail.com).
- 17.15. DE ACORDO COM A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI- MG CONJUNTA A SUPERITENDENTE DO IPMM.

### 18. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

MINDURI /MG, 23 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Daniel de Amorim Freitas  
PREGOEIRO



### ANEXO I TERMO DE REFÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência Municipal e Minduri – IPMM, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, bem como todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério da previdência Social – MPS, conforme a legislação pertinente vigente.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Para operacionalização do Regime Previdenciário, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério da Previdência Social, é necessário a contratação de uma empresa que nos assessorie em todos os serviços nas áreas previdenciária, contábil e administrativa.

Dessa forma é considerado o limite das despesas administrativas de 2% da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do exercido anterior, é mais viável a contratação de uma empresa que preste todos os serviços exigidos, do que contratar pessoas físicas para cada área.

Importante salientar, que a contratação de uma equipe técnica especializada para orientar nas atividades é imprescindível, visando a realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais, para atendimento aos órgãos fiscalizadores. As constantes e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações impõe aos administradores constante atualização.

#### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar o atendimento diário às consultas realizadas pela **CONTRATANTE** nas áreas especificadas no item 13.1, em sistema de plantão, com profissionais especializados.

3.2. Assessoramento técnico mensal na sede da **CONTRATANTE**, consistente na conferência do banco de dados alimentado no sistema de informação eletrônico adotado para registro das execuções de prestação de serviço relacionados ao Ministério da Previdência Social – MPS, relativos à concessão de benefícios previdenciários, contábeis e administrativa:

##### 3.2.1. Prestação de Serviços relacionados ao Ministério da Previdência Social – MPS:

- Elaboração e envio dos seguintes documentos ao Ministério da Previdência Social – MPS, observando os prazos estabelecidos:
  - I – Demonstrativos de Informações Previdências e Repasse – DIPR;



II – Demonstrativos das Aplicações e Investimento dos Recursos – DAIR;

III – Documentos Contábeis.

### **3.2.2. Prestação de Serviços relativos à concessão de benefícios previdenciários:**

- Conferência dos documentos emitidos pelos órgãos empregadores, se estão dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas, para fins de concessão de benefícios previdenciários;
- Análise dos requerimentos de aposentarias e pensões, com emissão de parecer e memorial de cálculo;
- Montagem das pastas das aposentadorias e pensões concedidas nos termos das Instruções Normativas TCEMG, para arquivamento na sede do Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM;
- Encaminhamento dos processos concedidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, através do FISCAP;
- Elaboração de recursos administrativos referente às diligências abertas relativos aos benefícios informados via FISCSAP;
- Acompanhamento diário junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, relativo às publicações no Documento Oficial de Contas – DOC, nos termos da Lei Complementar nº111/2010 e Resolução TCEMG, nº 010/2010 do Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM.

### **3.2.3. Prestação de serviços contábeis, compreendendo:**

- Escrituração Contábil do Instituto de Previdência Municipal de Minduri-IPMM, obedecendo às normas e princípios de contabilidade, conforme previsto na Lei 4.320/64 e alterações posteriores, Lei complementar nº101/2000, Portaria MPS e Instruções Normativas do TCE, com processamento dos seguintes sistemas:
  - Compras;
  - Contabilidade; e
  - Tesouraria.
- Envio mensal do arquivo SICOM ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;
- Processamento da folha de pagamento dos beneficiários do Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM;
- Prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG de acordo com as normas vigentes dessa casa;
- Elaboração, protocolo e acompanhamento de recursos administrativos referente à abertura de vistas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo à prestações de contas;
- Elaboração, processamento e envio anual dos arquivos relativos a DIRF e RAIS;
- Apoio e acompanhamento na elaboração e alterações das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamento Anual – LOA, relativo aos tópicos do Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM;

### **3.2.4. Assessoria administrativa compreendendo:**



- Apoio aos membros da estrutura organizacional, relativo ao desempenho de suas atribuições estabelecidas em Lei;
- Elaboração integral do processo convocatório para indicação dos membros dos conselhos, bem como apresentação da situação financeira/patrimonial do Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM;
- Controle do limite permitido para realização das despesas administrativas;
- Elaborar minutas de expedientes necessários para cumprimento de rotinas do Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM.

#### 4. DA APTIDÃO

4.1. Para a prestação de serviços a empresa contratada deverá:

- Dispor de equipe técnica com expertise necessário, composta por profissionais com formação nas áreas de Ciências Contábeis e Direito, devidamente registrados nos órgãos de classe;
- Ser registrada e comprovar regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade;
- Possuir estrutura física instalada adequada aos serviços e disponível para prestar suporte perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais localizado na Capital Mineira;
- Domínio na execução dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle de contas (SICON e FISCAP);
- Possuir atestado de capacidade técnica que comprove os serviços fornecidos, período, identificação de emitente e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços;

#### 5. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados, observado no mínimo 02(duas) visitas mensais, devendo ter uma estrutura física disponível para atendimento em dias úteis em horário comercial, bem como assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (fac-símile, e-mail, telefone, correios, dentre outros).

Minduri - MG, em 23 de Maio de 2019

Daniel de Amorim Freitas  
Pregoeiro



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**POCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019**

Para executar os serviços conforme especificações do **ANEXO I** do instrumento convocatório referente à Licitação n°. **001/2019** propomos os seguintes preço por item e seu total global.

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
E-mail:			
Dados bancários:		Banco:	
Agência:		Conta corrente:	

O valor total deverá ser escrito por extenso: R\$ XXXX(XXXXXX)

Item	Descrição do Objeto	Marca	Preço Uni.	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio. Incluindo a disponibilização de softwares para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de contabilidade aplicada ao setor público, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, compras, almoxarifado, frotas e folha de pagamento			
			<b>Valor Global</b>	



# INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

## - IPMM -

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante).

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA**

RAZAO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Nome do responsável \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR**

....., inscrito no CNPJ Nº  
....., por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr(a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao  
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(data)

.....  
assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**ANEXO IV  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº 001/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 001/2019 - Pregão nº 001/2019), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, cível e penal.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPMM E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma do direito ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPMM, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.584.171/0001-80, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 87, Centro na cidade de Minduri -MG, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 37.447-000, representada neste ato pela sua Superintendente, **Sra. Dilza Ferreira de Castro Oliveira**, CIC/MF 524.383.176-04, portador da identidade n.º M – 3.320.950 e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de MG, CEP \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, RG/MG \_\_\_\_\_, tem justo e contratado a execução dos serviços de consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, precedido de **Processo Licitatório nº. 001/2019, Pregão Presencial nº. 001/2019** e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. **Sserviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio. Incluindo a disponibilização de softwares para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de contabilidade aplicada ao setor público, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, compras, almoxarifado, frotas e folha de pagamento.**
- 1.2. **Prestação de Serviços relacionados ao Ministério da Previdência Social – MPS:**
  - Elaboração e envio dos seguintes documentos ao Ministério da Previdência Social – MPS, observando os prazos estabelecidos:
    - I – Demonstrativos de Informações Previdências e Repasse – DIPR;
    - II – Demonstrativos das Aplicações e Investimento dos Recursos – DAIR;
    - III – Documentos Contábeis.
- 1.3. **Prestação de Serviços relativos à concessão de benefícios previdenciários:**
  - Conferência dos documentos emitidos pelos órgãos empregadores, se estão dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas, para fins de concessão de benefícios previdenciários;



- Análise dos requerimentos de aposentarias e pensões, com emissão de parecer e memorial de cálculo;
- Montagem das pastas das aposentadorias e pensões concedidas nos termos das Instruções Normativas TCEMG, para arquivamento na sede do Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM;
- Encaminhamento dos processos concedidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, através do FISCAP;
- Elaboração de recursos administrativos referente às diligências abertas relativos aos benefícios informados via FISCSAP;
- Acompanhamento diário junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, relativo às publicações no Documento Oficial de Contas – DOC, nos termos da Lei Complementar nº111/2010 e Resolução TCEMG, nº 010/2010 do Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM.

#### 1.4. **Prestação de serviços contábeis, compreendendo:**

- Escrituração Contábil do Instituto de Previdência Municipal de Minduri-IPMM, obedecendo às normas e princípios de contabilidade, conforme previsto na Lei 4.320/64 e alterações posteriores, Lei complementar nº101/2000, Portaria MPS e Instruções Normativas do TCE, com processamento dos seguintes sistemas:
  - Compras;
  - Contabilidade; e
  - Tesouraria.
- Envio mensal do arquivo SICOM ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;
- Processamento da folha de pagamento dos beneficiários do Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM;
- Prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG de acordo com as normas vigentes dessa casa;
- Elaboração, protocolo e acompanhamento de recursos administrativos referente à abertura de vistas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo à prestações de contas;
- Elaboração, processamento e envio anual dos arquivos relativos a DIRF e RAIS;
- Apoio e acompanhamento na elaboração e alterações das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamento Anual – LOA, relativo aos tópicos do Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM;

#### 1.5. **Assessoria administrativa compreendendo:**

- Apoio aos membros da estrutura organizacional, relativo ao desempenho de suas atribuições estabelecidas em Lei;
- Elaboração integral do processo convocatório para indicação dos membros dos conselhos, bem como apresentação da situação financeira/patrimonial do Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM;
- Controle do limite permitido para realização das despesas administrativas;



- Elaborar minutas de expedientes necessários para cumprimento de rotinas do Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM.

## 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. A CONTRATADA, além da execução dos serviços, obrigar-se-á:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos contratuais estabelecidos;
- d) Efetuar os serviços nos locais determinados pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato, de conformidade com as especificações contratadas;
- e) Efetuar os serviços, após a assinatura do contrato, de conformidade com as especificações solicitadas e não transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, podendo consociar-se com profissionais da área;
- f) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- g) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao IPMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- i) Prestar esclarecimento ao CONTRATO, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Efetuar 02(duas) visitas mensais;
- k) Disponibilizar relação de profissionais em estrutura física, contendo a área de atuação e os dados para comunicação, inclusive de assessoramento remoto, mediante recursos utilização de meios de comunicação disponíveis, de segunda a sexta em horário comercial;

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao profissional para prestação de serviços;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função de execução do contrato;
- c) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Quinta, nos termos deste Contrato;

## 4. DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO



- 4.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora, terá a vigência de 07(sete) meses, com início em XX de XXX de 2019 e vigorará até 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até no máximo 60(sessenta) meses em conformidade do art.57 da lei 8.666/93.

## 5. DO PREÇO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos na cláusulas primeira, já computados, as despesas referentes à hospedagem, transporte e alimentação no período acima declinado, o valor global é de R\$ XX (XX), sendo 07(sete) parcelas mensais é de R\$ XX (XX).

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento se dará até o 5º(Quinto) dia subsequente ao mês vencido, devendo as Notas Fiscais serem entregues mensalmente ao IPMM;
- 6.2. O cronograma de desembolso será mensal, de acordo com a apresentação das devidas notas fiscais;
- 6.3. Caso haja atraso no pagamento, superiores a 15(quinze) dias, a CONTRATADA terá direito a atualização financeira (correção monetária), pelo total do atraso, com base na última publicação do índice oficial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e de forma proporcional ao período de atraso;
- 6.4. Caso haja atraso no pagamento, superiores a 15 dias, a CONTRATADA terá direito a compensação financeira, com base no índice oficial de variação do IPCA, referente ao último índice mensal devidamente publicado e de forma proporcional ao período de atraso.

## 7. DO REAJUSTE

- 7.1. O valor do presente contrato será reajustado após um ano de vigência, com base no INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência verbal comprovada;

II – Advertência escrita;

III – Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor da mensalidade, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em que houver pendências ou atrasos a resolver;

IV – Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por lei;



**V** – Rescisão contratual, nos termos também previstos na Minuta de Contrato integrante desse Edital;

**VI** – Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior à 02(dois) anos;

**VII** – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. O descumprimento de cláusulas contratuais a critério da autoridade municipal, ensejará, anotações nos registros cadastrais do licitante, consignações a constar de futuras **certidões de capacidade técnica e operacional**, independentemente da aplicação de sanções legais cabíveis.

## 9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento geral do CONTRATANTE:

10.2. 03.03.00.04.122.0063.2082.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.3. Para os exercícios seguintes, utilizará o mesmo elemento de despesa, ou seja, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

## 11. DO FORO

11.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Cruzília – MG.

11.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o Presente Termo de Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 2(duas) vias de igual teor e forma pelas partes contratantes, e arquivado do Instituto de Previdência Municipal de Minduri – IPMM, para que ele sejam extraídas as cópias necessárias.

Minduri - MG, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Dilza Ferreira de Castro Oliveira  
CONTRATANTE



# INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

## - IPMM -

---

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**  
**CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**  
**(Fora do Envelope)**  
**OUTORGANTE**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (logradouro), nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ por seu representante legal infra assinado Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

### **OUTORGADO**

Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

### **PODERES**

Para representá-lo na **Licitação nº. 001/2019 (modalidade Pregão Presencial)** promovida pelo Instituto de Previdência Municipal de MINDURI-MG, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG nº.

Carimbo CNPJ:

**(RECONHECER FIRMA)**

**Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE (EPP)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n°. ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n°. .... e do CPF n°. ...., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**ANEXO IX**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, Telefone:  
\_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer  
alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_, ou pelo fax:  
\_\_\_\_\_.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBS: Este recibo deverá ser remetido ao Pregoeiro pelo fax (35) 3326 – 1322 para eventuais  
comunicações aos interessados, quando necessário.